



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis – PR, 17 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste, o Vereador que abaixo subscreve, apresenta o seguinte:

- exposição de motivos ao **Projeto de Lei n.º 09/2019**; e
- Projeto de Lei n.º 09/2019.

Pede-se seja o projeto recebido e, observados os ditames regimentais, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Silvio Jorge de Oliveira
Vereador Vice Presidente – PSDB

Sergio Miranda Rizzo
Vereador 1º Secretário- PR

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ANTONIO MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – Paraná.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando as propostas de emendas ao Projeto de Lei n.º 17/2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Florestópolis para o exercício financeiro de 2020, necessária se faz a atualização do Plano Plurianual de presente quadriênio 2018-2021, na forma que segue.

Nestes termos, e certos do apoio de nossos ilustres Pares, esperamos contar com a aprovação.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019.

Silvio Jorge de Oliveira
Vereador Vice Presidente – PSDB

Sergio Miranda Rizzo
Vereador 1º Secretário- PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n.º 1.461/17.

Art. 1º Adite-se aos Anexos da Lei Municipal n.º 1.461/2017, na classificação orçamentária da Função Saúde, Sub Função Vigilância Sanitária, uma Ação destinada à construção do Canil Municipal.

Parágrafo único. Para suporte da referida inclusão, deduza-se o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Ação "2002 Outras unidades e Medidas", Descrição: "Manutenção do Gabinete do Prefeito".

Art. 2º Adite-se aos Anexos da Lei Municipal n.º 1.461/2017, uma Ação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada à instalação de câmeras de vigilância nas principais vias públicas do Município de Florestópolis.

Para suporte da referida inclusão, deduza-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Ação "2002 Outras unidades e Medidas", Descrição: "Manutenção do Gabinete do Prefeito".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

Silvio Jorge de Oliveira
Vereador Vice Presidente – PSDB

Sergio Miranda Rizzo
Vereador 1º Secretário- PR